

Cortes nos incentivos podem render US\$ 1,386 bilhão

Maria Luiza Abbott

BRASÍLIA — O governo praticamente definiu a lista de incentivos fiscais que serão suspensos por dois anos, o que deve proporcionar um ganho de receita de 0,42% do Produto Interno Bruto (PIB) — equivalente a US\$ 1,386 bilhão; 0,23% do PIB em cortes na área de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), 0,13% do PIB na de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e 0,06% do PIB na de Imposto de Importação. Acabam quase todos os incentivos criados com a nova política industrial, em maio desse ano, e ainda as reduções de Imposto de Renda para concessionárias de serviços públicos e para empresas de transporte coletivo de passageiros e a isenção de IPI para táxis a álcool.

De acordo com a proposta, que ainda será discutida com os negociadores do pacto social — acordo entre trabalhadores, empresários e governo para reduzir a inflação —, o limite de dedução do Imposto de Renda das empresas com gastos em benefício do trabalhador deve cair de 8% para 5%. Entre esses benefícios estão as despesas com formação profissional, vale transporte e alimentação de empregados, mas, segundo o governo, a medida não significa que as empresas reduzirão os gastos com seus projetos para trabalhadores, porque a redução no limite será discutida no pacto.

Microempresa — O limite de faturamento anual para que uma empresa seja classificada como *micro* — com isenção de IRPJ — também deverá cair de dez mil para cinco mil OTNs — Cz\$ 38 milhões para Cz\$ 19 milhões, em valores de novembro. Essa redução ainda não foi decidida pelo governo, mas é defendida pelos principais assessores da área econômica e, caso não seja adotada, deverá ser compensada em outro setor, para não afetar a meta global de cortes de incentivos.

A economia prevista com a suspensão dos incentivos fiscais na área do Imposto de Renda de Pessoas Jurídicas é de US\$ 429 milhões em 1989. A proposta prevê o fim da depreciação acelerada — redução do valor dos bens, no cálculo da receita das pessoas jurídicas — para empresas com programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial, com programas integrados, de alta tecnologia, instaladas nas áreas de Sudam e Sudene e com programas Befiex, todos criados pela nova política industrial. Também deve acabar a depreciação acelerada para vagões ferroviários de fabricação nacional, para empresas de *leasing* e a exaustão mineral incentivada — dedução de lucro nos dez primeiros anos de exploração da jazida. Será mantido esse benefício somente para os bens já incorporados aos ativos dessas empresas.

Para as sociedades de capital de risco acaba a permissão de excluírem da base de cálculo do IR o lucro de pequenas e médias empresas, com participação nessas sociedades. Passa a ser tributada a reavaliação de imóveis de empresas seguradoras, que não era considerada como receita.

Serviços — As concessionárias de serviços públicos — como energia elétrica, telecomunicações e outros — que pagam 17% ou 6% de Imposto de Renda, de acordo com a categoria da empresa, passarão a ser tributados em 35%, como as demais empresas. As de transporte rodoviário coletivo de passageiros, que também têm um IR reduzido de 17%, passarão a pagar 35%, a partir de 1989. Ainda serão suspensos os benefícios concedidos através dos programas de Desenvolvimento Tecnológico Industrial — criados pela nova política industrial —, na área do IRPJ.

Por determinação do presidente José Sarney serão mantidos os benefícios criados com os Fundos de Incentivos do Norte e Nordeste (Finam e Finor) — redução do IR devido por empresas, se a diferença for aplicada nesses fundos —, mas serão suspensos aqueles destinados ao Fundo do Espírito Santo (Funes). Ainda na área desses incentivos, os cortes

prevêem a suspensão dos benefícios dos Fundos de Investimentos Setoriais para Pesca, Turismo e Reflorestamento, que previam: isenção de IR para empresas de atividades pesqueiras, para empreendimentos turísticos e redução de IR para aplicação em reflorestamento. Também será cortada a dedução de até 0,5% do IR para aquisição de ações da Embraer, a partir de 1990.

Imposto de importação — A suspensão dos incentivos fiscais na área do imposto de importação e do IPI vinculado à importação deverá proporcionar uma economia de US\$ 198 milhões em 1989. Na lista de cortes estão reduções de 80% do II e IPI na importação de aeronaves por empresas de transporte aéreos, de bens de capital por empresas geradoras de energia elétrica e de bens intermediários pela indústria aeronáutica de material bélico. Esses três benefícios constavam dos decretos-leis que criaram a nova política industrial.

Também será suspensa a isenção de II e IPI para os produtos de procedência estrangeira que entrarem na Amazônia Ocidental — exceto na Zona Franca de Manaus. Outros dois benefícios criados pela política industrial serão suspensos: redução de 80% do Imposto de Importação e IPI na importação de material intermediário empregado na fabricação de bens de capital, com condições fixadas no Decreto-lei 2.433; e a redução de 80% do Imposto de Importação na importação de máquinas, equipamentos e ferramentas para emprego em projetos industriais ou em serviços básicos.

IPI — O ganho de receita com a suspensão de incentivos na área do IPI está avaliado em US\$ 759 milhões. A isenção de IPI para táxi a álcool não será renovada em 31 de dezembro desse ano, quando termina o benefício, de acordo com o decreto 96.234. Também deverá acabar a redução em 50% do IPI para bebidas não alcoólicas, que contenham extrato de sementes ou suco de frutas e que atendam aos padrões de qualidade do Ministério da Agricultura.

Devem ser suspensas ainda as isenções de IPI sobre bens de capital para integrar o ativo fixo de indústria, bens destinados a projetos de infraestrutura, à pesquisa e desenvolvimento tecnológico, pesquisa, lavra e beneficiamento de minerais. Essas isenções fazem parte da nova política industrial, bem como a alíquota zero de IPI para embarcações, que também passarão a pagar imposto como as demais.

A proposta prevê o fim das reduções e isenções de IPI do setor aeronáutico — estabelecidos no decreto-lei 1.386, de 1974 — de máquinas e implementos agrícolas — decreto-lei 1.374, de 1974 — e do crédito de 10% no pagamento desde imposto para empresas que vendessem material para a Itaipu Binacional.

□ O empresariado paulista teme que a proposta de orçamento do governo desvie recursos do PIS/Pasep do BNDES para outras áreas do governo. A medida, se aprovada, argumentam os empresários, provocará redução dos recursos disponíveis para financiamento à produção e afrontará uma das determinações da nova Constituição, que estabelece que o PIS/Pasep deve atender programas de seguro-desemprego, abonos e financiamentos de projetos e programas prioritários que possam criar emprego e possibilitar a distribuição de renda. O temor aumentou ainda mais quando os empresários tiveram conhecimento da possibilidade de redução desses recursos, de 0,65% hoje, para 0,35%, volume que sairia do BNDES. Ouvido a respeito das preocupações empresariais, o vice-presidente do BNDES, Bruno Nardini garantiu que os contratos já assinados não serão afetados.